ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026
EDITAL Nº 01/2026

LUCAS MICHELON, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Temporária, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERÁRIO**, do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais disposições legais vigentes.

1 – DOS CARGOS:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R$)
1	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	02 + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto - 5ª série e CNH categoria "C"	R$ 2.524,55 [1]
2	**OPERÁRIO**	01 + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.803,25 [2]

CR: Cadastro Reserva
Obs[1]: Receberá adicional de insalubridade de 20% (atividades insalubres de grau médio).
Obs[2]: Receberá adicional de insalubridade conforme as atividades desenvolvidas que poderá ser de 10% (atividades insalubres de grau mínimo), 20% (atividades insalubres de grau médio) e 40% (atividades insalubres de grau máximo).

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses e exemplos de atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam abaixo:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS:
SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e equipamentos rodoviários, agrícolas e tratores.
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins. Em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Serviço externo; contato com o público.

Cargo: OPERÁRIO
SÍNTESE DOS DEVERES: realizar serviços braçais, de limpeza e outros.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive me gabinetes sanitários públicos ou em prédio municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município e, ao trabalho desabrigado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) do cargo decorrem da Lei Municipal n° 1.176/2004, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS.

3.2 – Na internet, nos *sites* www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br.

3.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:
4.1.1 – As inscrições serão gratuitas, devendo ser efetuadas exclusivamente via presencial, sendo recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Integração, nº 2691, de **1º a 04 de setembro de 2026** (das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h) de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h30min nas sextas-feiras. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:
4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no período, local e horários determinados, para entrega dos seguinte documentos:

a) Formulário de inscrição, conforme **Anexo III** (completa e preenchida em letra de forma);
b) Fotocópia de documento de identidade com foto (acompanhada do original para simples conferência);

4.2.2 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos e com a firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar carteira de identidade com fotocópia.

4.3 – Condições de inscrição:
4.3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições **(cuja ciência se dá com a assinatura ao final do formulário de inscrição)** e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da admissão;

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de admissão, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.4 do presente Edital, no momento da admissão.

4.3.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, ou por qualquer outro meio eletrônico.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.7 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver seu pedido de inscrição deferido, devendo verificar se sua inscrição foi devidamente deferida através do edital de deferimento e indeferimento das inscrições, conforme cronograma.

4.3.8 – O candidato com inscrição não deferida tem prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Edital, para sanar as razões do indeferimento. Não sanadas as razões do indeferimento ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.9 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

4.4 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:
4.4.1 – A divulgação das inscrições será realizada no dia **08 de setembro de 2026**, através de Edital, a ser afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande e na internet, nos *sites* www.premierconcursos.com.br *e* www.pinhalgrande.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Prática** (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Prática:

5.1.1 – A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições do cargo, podendo ser escolhido pela banca qualquer uma delas para o dia da prova. Nesta prova será verificado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou

utensílio utilizado na prova. Para o cargo de Operador de Máquinas, será utilizado uma retroescavadeira no dia da prova. No entanto, o candidato aprovado, poderá ser escalado para operar qualquer uma das máquinas utilizadas pelo município.

5.1.2 – A Prova Prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.

5.1.3 - A prova prática deverá ser realizada no dia **12 de setembro de 2026 (sábado)**, em horário e local a serem divulgados posteriormente, através de edital, conforme item 3. Caso a administração municipal decida por alterar a presente data, a nova será divulgada, conforme item 3, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, com exceção de feriados.

5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando o documento de identidade (Operários) e CNH categoria C (Operadores de Máquinas); em bom estado de conservação.

5.1.5 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

5.1.6 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.1.8 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.1.9 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta e uso de equipamentos de comunicação, tais como telefones celulares, etc.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – A divulgação do **resultado preliminar** será realizada conforme o item 3 deste Edital.

6.2 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.3 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

6.4 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 - Aos **Resultados da Prova Prática**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do Anexo I), contendo:

a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
b) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados, conforme o número de vagas, para ingresso em sua função na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Pinhal Grande.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Prática.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 – Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Maior idade;

c) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

10.3 - Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário, com remuneração e carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13° Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

10.4 – O candidato aprovado será convocado por telefone, e-mail ou por outro meio hábil que lhe dê ciência, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão.
c) Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da admissão no cargo;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
i) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
j) Ser considerado apto em inspeção de saúde, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Pinhal Grande e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Pinhal Grande, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
k) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.5 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

10.6 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.7 – O Processo Seletivo Simplificado em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal de Pinhal Grande.

10.8 – A contratação implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo contratado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Administração, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Formulário para entrega de recursos
Anexo II – Cronograma
Anexo III – Formulário de inscrição

Pinhal Grande, 27 de agosto de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	**Nº INSC:**
CARGO:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado. ( ) Contra o indeferimento da Inscrição ( ) Contra o Resultado da Prova Prática O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital.	
Obs: Preencha com letra de forma e/ou digitado, todos os campos acima.	

Pinhal Grande, _____de_____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	**1º a 04/09/2026**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/09/2026
Recursos das inscrições indeferidas	09/09/2026
Homologação das inscrições	10/09/2026
Data de Realização das provas	12/09/2026
As demais datas serão informadas por edital.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Cargo:	**Nº de inscrição**
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil:	
Filiação: Mãe:	
Pai:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones: Email:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( )Carteira de Identidade (cópia) ( )CNH ( )Procuração **DATA:** / /	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026 - EDITAL Nº 01/2026

CANHOTO DO CANDIDATO	
Cargo:	Nº de Inscrição
Nome do Candidato:	
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do encarregado das Inscrições